

TTD: 100.3.3

DADOS DO PARTICIPANTE

Nome do Participante		Matrícula Petros
CPF	Telefone ou Celular (DDD+Nº)	E-mail

ATENÇÃO:

- 1- Os campos abaixo são de preenchimento obrigatório (exceto o campo CPF, para inclusão de beneficiários menores de 8 anos, conforme IN RFB 1.760 de 16/11/2017);
- 2- O Formulário deverá ser impresso, assinado e enviado por Correios ou entregue em um de nossos postos de atendimento Petros;
- 3- Ressaltamos que os dados contidos no cadastro da Patrocinadora podem não coincidir com a base cadastral Petros. Sendo assim, orientamos relacionar todos os seus beneficiários mesmo que já constem na Petros;
- 4- A inclusão de dependentes será somente para fins de Imposto de Renda. Para fins de Suplementação de Pensão por Morte deverá obter orientações junto à Petros.

CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DE CRIANÇAS

Toda e qualquer operação de tratamento de dados pessoais de crianças (coleta, utilização, armazenagem e outras) deve obedecer ao disposto na legislação aplicável, notadamente a Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"). **Considera-se criança a pessoa de até doze anos de idade incompletos.** Os dados de crianças solicitados neste formulário serão utilizados pela PETROS para fins de inclusão como dependentes para fins de imposto de renda na fonte e tratados estritamente nos limites permitidos pela LGPD. Como titulares de seus dados, crianças têm direitos sobre eles, os quais estão previstos na LGPD e descritos nas Políticas de Privacidade e Segurança da Informação da Petros (maiores informações visitar nosso site institucional), dentre eles os direitos de negar consentimento, bem como de retirá-lo, conforme sua conveniência, nos limites e na forma da legislação aplicável. Solicitações, reclamações ou pedidos de esclarecimento relacionados aos dados pessoais deverão ser encaminhados diretamente ao Encarregado pelo tratamento de dados dpo@petros.com.br.

O(a) Participante, na qualidade de mãe/pai/representante legal do(s) Dependente(s), declara:

- () **CONSENTIR** que a PETROS realize operações de tratamento dos dados pessoais abaixo relativos a crianças.
- () **NÃO CONSENTIR** que a PETROS realize operações de tratamento dos dados pessoais abaixo relativos a crianças, **optando por não as incluir como Dependente(s) para fins de imposto de renda.**

DADOS DOS DEPENDENTES			SOLICITAÇÃO
1 - Nome do Dependente (Anexar documento de Identidade/Certidão de Nascimento e CPF)			☐ Incluir/Manter ☐ Exclusão a pedido ☐ Exclusão por óbito Data do óbito ____/____/____ (Anexar Atestado de Óbito)
Data de Nascimento	Sexo	CPF	
Estado Civil		Grau de Parentesco	
Invalidez [] Data de início: ____/____/____. (Anexar Declaração médica que informe a invalidez)		Universitário até 24 anos [] Sim [] Não (Anexar documentação comprobatória)	
2 - Nome do Dependente (Anexar documento de Identidade/Certidão de Nascimento e CPF)			
Data de Nascimento	Sexo	CPF	☐ Incluir/Manter ☐ Exclusão a pedido ☐ Exclusão por óbito Data do óbito ____/____/____ (Anexar Atestado de Óbito)
Estado Civil		Grau de Parentesco	
Invalidez [] Data de início: ____/____/____. (Anexar Declaração médica que informe a invalidez)		Universitário até 24 anos [] Sim [] Não (Anexar documentação comprobatória)	
3 - Nome do Dependente (Anexar documento de Identidade/Certidão de Nascimento e CPF)			
Data de Nascimento	Sexo	CPF	
Estado Civil		Grau de Parentesco	☐ Incluir/Manter ☐ Exclusão a pedido ☐ Exclusão por óbito Data do óbito ____/____/____ (Anexar Atestado de Óbito)
Invalidez [] Data de início: ____/____/____. (Anexar Declaração médica que informe a invalidez)		Universitário até 24 anos [] Sim [] Não (Anexar documentação comprobatória)	

Informação classificada como interna, acessível no âmbito da Petros ou ambiente externo, conforme norma NR-019.

4 - Nome do Dependente (Anexar documento de Identidade/Certidão de Nascimento e CPF)			☐ Incluir/Manter ☐ Exclusão a pedido ☐ Exclusão por óbito Data do óbito ____/____/____ (Anexar Atestado de Óbito)
Data de Nascimento	Sexo	CPF	
Estado Civil		Grau de Parentesco	
Invalidez ☐ Data de início: ____/____/____. (Anexar Declaração médica que informe a invalidez)		Universitário até 24 anos ☐ Sim ☐ Não (Anexar documentação comprobatória)	

AVISO DE PRIVACIDADE

Dos dados pessoais dos Participantes e Beneficiários
 Todos os dados pessoais do Participantes e seus Beneficiários, sejam aqueles informados pelo Participante no presente Pedido de Inscrição, bem como dados pessoais informados pela Patrocinadora, serão tratados em conformidade com a legislação aplicável em termos de proteção da privacidade e segurança de dados pessoais, notadamente a LGPD, nos termos descritos nas Políticas de Privacidade e Segurança da Informação da PETROS, maiores informações visitar nosso site institucional. Dessa forma, dados pessoais de Participantes e Beneficiários poderão ser utilizados, por exemplo, para execução do próprio contrato de prestação de serviços da PETROS; para cumprimento de obrigações legais; ou para atendimento a interesses legítimos da PETROS, dentre outras hipóteses, exclusivamente quando admitidas tais operações de tratamento e somente pelo tempo estritamente necessário, considerando a legislação aplicável.
 Excepcionalmente, a PETROS poderá solicitar consentimento do Participante para realizar atividades de tratamento específicas que envolvam seus dados pessoais ou dos seus Beneficiários, como em casos em que o consentimento é exigido por lei, a exemplo da coleta de dados de crianças. Nesses casos, o Participante poderá consentir ou recusar, e, ainda, retirar seu consentimento, conforme sua conveniência, quando admitido, nos termos da legislação aplicável.

Dos direitos dos Participantes e Beneficiários
 Como titulares de seus próprios dados pessoais, Participantes e Beneficiários têm uma série de direitos em relação a eles, como o de terem informação sobre o que a PETROS faz com seus dados, se e com quem são compartilhados, dentre outros direitos previstos na legislação aplicável e descritos nas Políticas de Privacidade e Segurança da Informação da PETROS. Participantes e Beneficiários podem exercer esses direitos conforme sua conveniência, nos limites e na forma da legislação e da regulamentação aplicável. Solicitações, reclamações ou pedidos de esclarecimento relacionados aos dados pessoais deverão ser encaminhados diretamente ao Encarregado pelo tratamento de dados dpo@petros.com.br.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas neste documento. Afirmo que li e estou de acordo com o Artigo 77 do Decreto nº 3.000 de 26/03/1999, reproduzido no verso deste formulário. Comprometo-me a informar à Petros sobre quaisquer alterações nas informações aqui prestadas.

Local e data ____/____/____	Assinatura do Participante ou Representante Legal (Anexar documento comprobatório)
------------------------------------	---

ARTIGO 77 DO DECRETO Nº 3.000 de 26/03/1999

§ 1º Poderão ser considerados como dependentes para fins de Imposto de Renda:

- I. o cônjuge;
- II. o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de cinco anos, ou por período menor se da união resultou filho;
- III. a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até vinte e um anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- IV. o menor pobre, até vinte e um anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;
- V. o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até vinte e um anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- VI. os pais, os avós ou os bisavós, desde que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;
- VII. o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

§ 2º Os dependentes a que referem os incisos III e V do parágrafo anterior poderão ser assim considerados quando maiores até vinte e quatro anos de idade, se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau (Lei nº 9.250, de 1995, art. 35, § 1º).

§ 3º Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges (Lei nº 9.250, de 1995, art. 35, § 2º).

§ 4º No caso de filhos de pais separados, poderão ser considerados dependentes os que ficarem sob a guarda do contribuinte, em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente (Lei nº 9.250, de 1995, art. 35, § 3º).

§ 5º É vedada a dedução concomitante do montante referente a um mesmo dependente, na determinação da base de cálculo do imposto, por mais de um contribuinte (Lei nº 9.250, de 1995, art. 35, § 4º).